

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Dispõe sobre a apresentação de "Certidões Negativas" dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.-

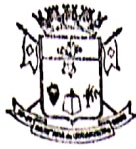
O Senhor Vereador HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, ao final do exercício de seu mandato, e por ocasião da transmissão do cargo à seu sucessor, obrigado a apresentar "Certidão Negativa" referente ao pagamento de multas, taxas e impostos relativos aos veículos automotores de propriedade e uso deste Legislativo.

Parágrafo Único - Ficam os demais integrantes da Mesa Diretora, responsáveis solidários quanto ao cumprimento do disposto neste artigo, inclusive com relação à prováveis sanções decorrentes do descumprimento do mesmo.

Art. 2º - A não observância do que determina o artigo 1º desta Resolução, determinará a retenção dos valores correspondentes a subsídios e/ou indenizações de qualquer espécie a que tiverem direito os integrantes da Mesa Diretora, proporcionalmente, até a total cobertura dos débitos eventualmente apurados.

Parágrafo Único - Na ausência de valores à receber por parte dos responsáveis, ficam os mesmos, através de documento específico de dívida expedido pela Tesouraria do Legislativo, comprometidos com o respectivo pagamento no prazo máximo de trinta dias, contados da data da transmissão do cargo.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.-

Câmara Municipal, 23 de novembro de 1.999.-

Vereador BERNARDINO GULABTE FONTOURA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Registre-se:

Vereadora GLAI SUZANA M. DE BARROS
1ª Secretária